



## PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### **LEI Nº 6.976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Projeto de Lei nº 256/2011 de autoria do Executivo Municipal.

[Decreto](#)

**Institui o Cartão Bilhete Único no Sistema do Bilhete Único do Município de Guarulhos e dá providências correlatas.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica instituído no Sistema do Bilhete Único do Município de Guarulhos, o CARTÃO BILHETINHO ÚNICO, a fim de disciplinar o transporte público gratuito de crianças com idade entre 3 e 6 anos.

**Parágrafo único.** As crianças na faixa etária constante do *caput*, para utilização do CARTÃO BILHETINHO ÚNICO, deverão estar domiciliadas neste Município e realizar o cadastramento junto à Central do Bilhete Único - GUARUPASS, conforme critérios que constarão em Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em sessenta dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**RAFAEL PAREDES**  
Secretário Municipal  
SEAL

Publicada no Diário Oficial do Município nº 095 de 20 de dezembro de 2011 - Página 1.

PA nº 56802/2011.

Texto atualizado em 14/8/2013.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**